



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 3361 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta e estabelece diretrizes para o Processo de Lotação, Remoção ou Permuta de exercício em unidades da rede municipal de ensino para professores do quadro efetivo

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPCÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021, considerando os artigos nº 79 a 83 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o Processo de **LOTAÇÃO, REMOÇÃO OU PERMUTA** aos professores da rede municipal de ensino para exercício de função nas unidades escolares que atendem as etapas de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Lotação é o ato mediante o qual a Secretaria Municipal de Educação determina o local em que o profissional do magistério prestará o exercício da sua função.

Art. 3º Remoção é a mudança da lotação de exercício do profissional do magistério da rede municipal de ensino para outra instituição, desde que exista vaga no destino pretendido.

Art. 4º A remoção por **permuta**, poderá ser concedida aos requerentes do magistério que tiverem interesse e consenso de troca de exercício da instituição de ensino, independente do nível e grau de habilitação.

Art. 5º A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.

Art. 6º O profissional do magistério do quadro efetivo municipal terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício de função na unidade escolar em que tiver vaga.

Parágrafo único – A vaga não corresponde a período com tempo indeterminado, podendo ocorrer variações conforme o processo anual de distribuição de aulas.

Art. 7º O profissional do magistério do quadro efetivo municipal, obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher dentre as unidades escolares que possuem vagas, o local de exercício de seu serviço.

§ 1º O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor na Referida Matrícula.

§ 2º Deverá ser anexada cópia da carteira de trabalho para validar a data de admissão.

§ 3º As vagas ofertadas estão no anexo desta Portaria.

Art. 8º Serão considerados critérios de desempate:

I. O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.

II. O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:

- a)** Requerente mais idoso;
- b)** Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses.
- c)** Maior número de proles.

Art. 9º Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 (seis) meses de trabalho.

Art. 10 Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

Art. 11 O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.

Parágrafo único - Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possibilidade de escolha por outrem.

Art. 12 Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:

- I.** Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo;

II. Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência da vaga.

III. A vaga disponibilizada pelo referido Termo, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que podem ocorrer alterações.

Art. 13 Os profissionais que fizeram solicitação de remoção a pedido até a data de 22/12/2023 estão aptos a passar por novo processo de Lotação.

Art. 14 A solicitação de remoção a pedido extingue o direito de exercício na instituição de ensino em que o profissional estava lotado, e não havendo vaga de lotação em outra unidade de seu interesse deverá passar por processo de Ordem de Serviço.

Art. 15 O formulário de inscrição acompanha o **ANEXO 01** desta Portaria e deverá ser entregue devidamente preenchido na Sede Administrativa da Secretaria de Educação e Esporte, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2024**, das 8h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min.

Art. 16 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia **24 de janeiro de 2024, às 10h00min.**

Art. 17 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada revisão mediante recurso protocolado no sistema de Protocolo Online, endereçado em <https://www.morretes.pr.gov.br/> aba PROTOCOLO na data de 25/01/2024, no período de horário correspondente ao início e término do dia.

Parágrafo único - Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPCÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> LOTAÇÃO	<input type="checkbox"/> REMOÇÃO	<input type="checkbox"/> PERMUTA
		
<p>*Obrigatório</p> <p>Requerente: _____</p> <p>Telefone: _____ E-mail: _____</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ Matrícula: _____</p> <p>*Obrigatório: ANEXAR FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO.</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____</p> <p>*Obrigatório: ANEXAR FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.</p> <p>ENDEREÇO: _____</p>		
<p>Encontra-se em estágio probatório</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>	<p>Possui Lotação nesta Matrícula?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Nome da escola de sua lotação:</p> <p>_____</p>	<p>Atualmente exerce função em equipe pedagógica?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Local: _____</p> <p>Função: _____</p>
CRITÉRIOS DE DESEMPATE (de acordo com a Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 - TCE/PR)		
<p>a) Idade completa: () anos, () meses e () dias até o dia 15/01/2024.</p> <p>b) Tempo de serviço: *Obrigatório: ANEXAR FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO/CONTRATO.</p> <p>Tempo de serviço Rede MUNICIPAL de Ensino até 15/01/2024: () anos, () meses e () dias.</p> <p>Tempo de serviço Rede ESTADUAL de Ensino até 15/01/2024: () anos, () meses e () dias.</p> <p>Tempo de serviço Rede PRIVADA de Ensino até 15/01/2024: () anos, () meses e () dias.</p> <p>c) N° de Filhos: ()</p> <p>Em caso de remoção por permuta: indicar no campo observações com qual profissional ocorrerá a permuta e em quais unidades ocorrerá a troca de lotação.</p>		
<p>OBS: _____</p> <p>_____</p>		



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Morretes, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do(a) Requerente

Recebido por (Representante da SMEDE)

ANEXO 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

VAGAS DE LOTAÇÃO DISPONÍVEIS EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o artigo nº 52 da Lei Complementar 30/2015, que trata do período de atividades complementares à docência, bem como o número de alunos em crescimento e/ou decréscimo, a demanda de vagas por unidade da rede municipal de ensino, visando, inclusive seu bom funcionamento se dará conforme os indicativos abaixo:

ESCOLA	LOTAÇÃO	*PERÍODO PREVISTO PARA 2024
Escola América de Cima	Cessação temporária	*****
Escola Mun. Rural de Barro Branco	NÃO TEM	*****
Escola Mun. Rural Benedita da S. Vieira	02 VAGAS	TARDE
Escola Mun. de Canhembora	NÃO TEM	*****
Escola Mun. Dr. Luiz Fernando de Freitas	04 VAGAS	01 - MANHÃ 03 - TARDE
Escola Dulce Seroa M. Cherobim	05 VAGAS	02 - MANHÃ 03 - TARDE
CMEI - Maria Luiza Merkle	08 VAGAS	TARDE
Escola Mun. Rural Elias Abrahão	NÃO TEM	*****
Escola Mun. Rural de Morro Alto	Cessação temporária	*****
Escola Mun. Miguel Schleder	03 VAGAS	TARDE
Escola Mun. Profº Arlindo de Castro	02 VAGAS	TARDE
Escola Mun. Profª Desauda B. C. Pinto	05 VAGAS	TARDE
Escola Mun. Profª Esmeralda C. Scucato	NÃO TEM	*****
Escola Mun. Rural de Sítio Grande	Cessação temporária	*****
LOTAÇÃO ITINERANTE - ESCOLAS MUN. RURAIS DE PEQUENO PORTE		
Escola Mun. Rural Mª Augusta C. Cagni Escola Mun. Profª Thereza Madalozo Zilli OBS.: 07 aulas em cada escola.	02 VAGAS	01 - MANHÃ 01 - TARDE

***O período da lotação pode variar de um ano para outro conforme a distribuição de aulas e escolha dos professores lotados há mais tempo.**